



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº 049/2025 – PMTF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025-PMTF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA, E A EMPRESA PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.281.708/0001-30, Insc. Estadual nº 196730163, localizada na Avenida Barão de Gurgueia, 2472, Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP nº 64.018-290, neste ato representado pela Sra. Administradora Simone Oliveira Lima, portador do RG nº 4190942, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 003/2025-PMTF-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 04/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo nº 34/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 003/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	V. UNT	V.TOTAL
5	UND	88	APAGADOR DE MADEIRA SIMPLES - MADEIRA DE REFLORRESTAMENTO - FELTRO MACIO - MEDIDAS 13X4X2CM	MASTERPRINT	RS 3,68	RS 323,84
6	UND	140	APAGADOR PARA LOUSA COM PORTA GIZ - MADEIRA DE REFLORRESTAMENTO - ESTOJO PARA GUARDAR GIZ - FELTRO MACIO - MEDIDAS 13X4X2CM	MASTERPRINT	RS 3,68	RS 515,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

7	UND	700	APONTADOR DE LÁPIS - MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPÓSITO.	FUTURO	RS 0,61	RS 427,00
8	UND	700	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR - CORES SORTIDAS	BAZZE	RS 0,17	RS 119,00
10	UND	875	ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO, REFORÇADO, POLÍONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350MM (COMPRIMENTO) X 130 MM (LARGURA) X 245 MM (ALTURA).- CORES: VERDE, AMARELO, CORES VARIADAS	DEJLO	RS 3,86	RS 3.377,50
11	PCT	700	BALÃO 9", RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES CORES	ART LATEX	RS 7,57	RS 5.299,00
14	PCT	35	BLOCO AUTOADESIVO POST-IT 38X50MM SORTIDOS C/ 50 FLS - 04 UNIDADES	BAZZE	RS 2,20	RS 77,00
15	PCT	18	BLOCO AUTOADESIVO POST-IT 76X76 SORTIDOS C/ 450 FLS	BAZZE	RS 7,62	RS 137,16
19	UND	105	BOLA DE ISOPOR TAM. 35MM	ISOPLAST	RS 0,81	RS 85,05
20	UND	105	BOLA DE ISOPOR TAM. 40MM	ISOPLAST	RS 0,66	RS 69,30
22	UND	105	BOLA DE ISOPOR TAM. 60MM	ISOPLAST	RS 1,71	RS 179,55
26	UND	105	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 1X1-96 FOLHAS	JANDALA	RS 7,02	RS 737,10
29	UND	3	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL INJETADA POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO ARQUIVAMENTO DE FONNA VERTICAL.- PARA MESA	MAXCRIL	RS 28,13	RS 84,39
30	UND	18	CALCULADORA ELETRÔNICA; LEGIBILIDADE; DISPLAY GRANDE; 12 DÍGITOS; 2 FONTES DE ENERGIA; BATERIA E SOLAR. AUTO- DESLIGA; INCLINAÇÃO DO VISOR.	BAZZE	RS 14,39	RS 259,02
31	UND	18	CALCULADORA PORTÁTIL DE BOLSO, 8 DÍGITOS 22 TECLAS. MATERIAL PLÁSTICO. CORE PRETO. TIPO: MULTIFUNCIONAL ALIMENTAÇÃO: A PILHA. TAME 11,4 X 6,4 X 1,9CM	BAZZE	RS 5,76	RS 103,68
33	UND	105	CANIETA MARCA DE TEXTO- CORES DIVERSAS	BAZZE	RS 0,49	RS 51,45
38	CX	105	CLIPS GALVANIZADO Nº 3 C/ 420 UND	ARAMES TOP	RS 9,15	RS 960,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

39	CX	175	CLIPS GALVANIZADO Nº 4 C/390 UND	ARAMES TOP	RS 8,33	RS 1.457,75
43	CX	53	COLA EM BASTÃO 40 G CX C/ 6 UNID	BAZZE	RS 9,31	RS 493,43
45	CX	70	COLA P/ ISOPOR 90G, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA. C/6 UNID	DELTA	RS 24,45	RS 1.711,50
48	CX	11	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18 ML COM 12 UNID	BAZZE	RS 19,06	RS 209,66
53	UND	350	ENVELOPE KRAFT OURO GRANDE	REIPEL	RS 0,52	RS 182,00
57	UND	35	FISTILETE LARGO EMBORRACHADO REFORÇADO 18MM C/ 2 LAMINAS NO CABO	BAZZE	RS 1,00	RS 35,00
58	UND	18	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA AÇO INOX	BAZZE	RS 1,13	RS 20,34
60	UND	35	FIO MÁGICO 100% ACRÍLICO, ROLO COM 90 MTS PARA ARTESANATO 100G.	MAGIC	RS 12,52	RS 438,20
63	UND	88	FITA ADESIVA PVC MARROM LARGA 50X45M	ADERE	RS 3,45	RS 303,60
64	UND	70	FITA ADESIVA, T- 48MM X 45 MTS. TRANSPARENTE	ADERE	RS 3,37	RS 235,90
66	UND	53	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 70MM COM 200 METROS AMARELA E PRETA	PLASTCOR	RS 5,46	RS 289,38
67	UND	35	FITA DECORATIVA METALIZADA LARGURA: 7 MM COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER + 20% METALIZADO ROLO C/50MTS	ADERE	RS 6,37	RS 222,95
68	UND	70	FITA DUPLA FACE POLIPROPILENO, 19MM X 50 MTS	ADELBRAS	RS 5,35	RS 374,50
70	CX	210	GIZ DE CERA 12X1 112 G	DELTA	RS 2,73	RS 573,30
72	UND	105	GLITER EM PÓ CORES DE DIVERSAS EMBALAGEM 500G	TRIS	RS 18,25	RS 1.916,25
76	CX	105	GRAMPO 26/6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM PONTAS CORTANTES, CONTÉM 24 PONTES COM 210 GRAMAS, CAIXA COM 5000 UNID, COM EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO	BAZZE	RS 2,96	RS 310,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

80	UND	3	GUILHOTINA PARA FOLHAS- COM PRENSA RETRÁTIL MANUAL, TIPO FACÃO, P/ CORTE DE PAPEL, EM CHAPA DE AÇO, COMPRIMENTO DO CORTE DE 360 MM, CAPACIDADE DE CORTE DE 20 FOLHAS, A3, AÇO 46CM FLS, C/ ESCALAS MÉTRICAS DE CORTE (ALTURA X LARGURA), FACA EM AÇO C/ TRAVA COM ÓTIMO CORTE SEM RASGAR O PAPEL, PINTURA ELETROSTÁTICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MASTERPRINT	RS 203,36	RS 610,08
81	CX	70	LÁPIS DE COR- COMPACTOR- EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES	BAZZE	RS 6,44	RS 450,80
82	CX	490	LÁPIS DE COR SEXTAVADO, RESISTENTE AO APONTAR. FEITO COM MADEIRA 100% REFLORISTADA, COM PONTA MACIA PARA PINTURA. CX C/ 12 UNID. ALTURA: 2,00 CM LARGURA: 8,00 CM PROFUNDIDADE: 13,00 CM PESO: 0,112 KG	BAZZE	RS 2,50	RS 1.225,00
84	PCT	35	LIGA DE BORRACHA 500G	MERCUR	RS 5,63	RS 197,05
85	ROLO	88	LINHA PARA ANZOL NYLON	POLIUM	RS 7,75	RS 682,00
86	UND	35	LIVRO DE ATX. SEM MARGEM, CAPA DURA-100 FOLHAS NUMERADAS	SIDGRAPH	RS 9,28	RS 324,80
90	UND	11	MALETA ARQUIVO CRISTAL PARA ATÉ 10 PASTA SUSPensa	DELLO	RS 42,55	RS 468,05
94	PCT	53	PALITO PARA PICOLÉ DE MADEIRA COM 50 UNIDADES	GABOARDI	RS 3,81	RS 201,93
95	CX	18	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO 115G A4 BRANCO BRILHANTE RESISTENTE À ÁGUA, CAIXA CONTENDO 50 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA: 115 G/M² TAMANHO: A4 (210 MM X 297MM) TIPO: AUTOADESIVO BRILHANTE, COR: BRANCO	MASTERPRINT	RS 15,31	RS 275,58
96	PCT	175	PAPEL CAMURÇA 40X60- CORES VARIADAS, PACOTE C/25	REIPEL	RS 28,60	RS 5.005,00
97	CX	3	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL 210X297MM C/100 FOLHAS	BAZZE	RS 22,61	RS 67,83
98	CX	3	PAPEL CARBONO PRETO, RESISTENTE, EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO, TAMANHO A4- 21 X29CM (LXA), GRAMATURA APROX.: 22G/M2, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 100 FLS	BAZZE	RS 22,61	RS 67,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

99	UND	280	PAPEL CARTÃO CARTAZ LISO 250G/M² DOS (48 X 66 CM) CORES DIVERSAS	RIDEET	RS 1,33	RS 372,40
100	PCT	105	PAPEL CIELOFANIE- CORES SORTIDO 70X85 PCT. C/50 FLS	RIDEET	RS 32,96	RS 3.460,80
101	UND	1050	PAPEL CRIEPOM TAM: 48CM X 2M CORES DIVERSAS	RIDEET	RS 0,98	RS 1.029,00
107	CX	175	PAPEL ESTÊNCIL MATRIZ PARA DUPLICADOR À ÁLCOOL; FORMATO: 22 X 33 CM ÁREA DE ENTITAMENTO DE 21,5 X 30 CM EMBALAGEM COM 100 MATRIZES	BAZZE	RS 31,83	RS 5.570,25
109	PCT	350	PAPEL CERTIFICADO TEXTURIZADO A4 180G- CASCA DE OVO- 50 FOLHAS	MASTERPRINT	RS 14,25	RS 4.987,50
112	PCT	350	PAPEL VEGETAL LISO 60G C/10 FL	CANSON	15,59	RS 5.456,50
113	PCT	350	PAPEL VERGÊ PLUS 210MMX297MM 50FL	MASTERPRINT	7,83	RS 2.740,50
114	CX	105	PASTA AZ A4 LOMBO LARGO, REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO RESIDENTE E CARBONO (POKE) E REVESTIMENTO INTERNO EM CARTÃO - CORES - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES (COTA PRINCIPAL)	POLYCART	91,49	RS 9.606,45
115	CX	35	PASTA AZ A4 LOMBO LARGO, REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO RESIDENTE E CARBONO (POKE) E REVESTIMENTO INTERNO EM CARTÃO - CORES - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES (COTA RESERVADA ME, EPP, MEL)	POLYCART	91,49	RS 3.202,15
117	UND	140	PASTA C/ABAS E ELÁSTICO. LOMBO 4 CM. FORMATO OFÍCIO ESPESURA 0,8 TAMANHO 335 X 40 X 235 MM MATERIAL POLIPROPILENO CORES DIVERSAS	DELLO	4,04	RS 565,60
118	UND	105	PASTA CATALOGO OFÍCIO C/ 30 ENV. FINO, 4 COLCHETES E VISOR. TIPO- PORTFÓLIO TAMANHO: 245 X 335 X 20 MM COR: PRETO.	DELLO	9,96	RS 1.045,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

119	UND	613	PASTA GRAMPO TRILHO TAMANTIO: OFÍCIO COR: DIVERSAS TRANSPARENTE MATERIAL: POLIPROPILENO PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO 255X340X13MM PESO: 77 GRAMAS MATERIAL ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL.	DELLO	RS 1,90	RS 1.164,70
120	CX	105	PASTA SUSPENSÁ EM CARTÃO KRAFT (170G/M ²). ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS- EMBALAGEM C/ 50 UNIDADE.(COTA PRINCIPAL)	DELLO	RS 85,15	RS 8.940,75
121	CX	35	PASTA SUSPENSÁ EM CARTÃO KRAFT (170G/M ²). ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS - EMBALAGEM C/ 50 UNIDADE (COTA RESERVADA MF, EPP, MFI)	DELLO	RS 85,15	RS 2.980,25
123	UND	3	PERFURADOR 2 FUROS- CAPACIDADE ATÉ 60 FOLHAS	FUTURO	RS 41,98	RS 125,94
124	UND	7	PERFURADOR ETÁLICO- 2 FUROS- CAPACIDADE 100 FOLHAS- COR PRETA	FUTURO	RS 124,60	RS 872,20
125	UND	1050	PINCEL ATÔMICO. PONTA DE FELTRO.- TINTA À BASE DE ÁLCOOL.- ESPESSURA DE ESCRITA: 2,0 MM, 4,5 MM E 8,0 MM.- RECARREGÁVEL COM TINTA TR. CORES DIVERSAS	BAZZE	RS 1,56	RS 1.638,00
126	UND	1400	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (CORES SORTIDAS), COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. APAGA FACILMENTE. PONTA DE ACRÍLICO 4,0 MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2,0 MM. RECARREGÁVEL.	BRW	RS 1,17	RS 1.638,00
128	UND	140	PLACA DE ISOPOR 10MM	ISOPLAST	RS 3,43	RS 480,20
130	UND	7	PORTA LÁPIS/ CLIPES/ LEMBRETE EM POLIESTIRENO CRISTAL	DELLO	RS 8,20	RS 57,40
131	UND	42	PRANCHETA ACRÍLICO	MAXCRIL	RS 10,96	RS 460,32
134	UND	56	QUADRO BRANCO ESCOLAR 1,2 X 2,00M	GFX	RS 180,54	RS 10.110,24
135	UND	1	QUADRO BRANCO ESCOLAR 1,2X2,50M	GFX	RS 277,34	RS 277,34
136	UND	49	QUADRO BRANCO ESCOLAR 1,2M X 2,50M	GFX	RS 277,34	RS 13.589,66
140	UND	193	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 8MM X30CM	BAZZE	RS 0,40	RS 77,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

141	UND	193	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 11,2 MM X 30CM	BAZZE	RS 0,98	RS 189,14
142	UND	88	REGUA EM POLIESTIRENO-30CM	DELLO	RS 0,65	RS 57,20
143	UND	98	REGUA EM POLIESTIRENO-50CM	MAXCRIL	RS 3,73	RS 365,54
145	UND	35	SACO PLÁSTICO 1/2- OFÍCIO COM 62 FUROS- 100 UNIDADES	DAC	RS 12,83	RS 449,05
147	UND	490	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO PLÁSTICO COLORIDO E LÂMINA METÁLICA INOXIDÁVEL	BAZZE	RS 1,90	RS 931,00
150	UND	35	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO (AZUL E PRETA) CONTÉM: 40 ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, CORANTES, GLICÓIS E ADITIVOS. TINTA SEM ÓLEO.	BAZZE	RS 3,03	RS 106,05
151	MT	3500	TNT CORES DIVERSAS	SUPPER	RS 1,24	RS 4.340,00
152	PCT	140	VISOR P/ PASTA SUSPENSÁ C/50 UNID	DELLO	RS 5,24	RS 733,60
VALOR TOTAL						RS 118.777,23

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais registrados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os materiais, no Almoxarifado da Prefeitura de segunda a sexta-feira no período das (08 às 12hs e das 14 às 16hs) horas, acompanhado das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega dos materiais de expediente, objeto da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

II-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais de expediente, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo as respectivas especificações e marcas oferecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- c) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referência;
- d) Substituir eventuais materiais que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços no prazo de 24 horas;
- e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

contrato;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 118.777,23 (cento dezoito mil setecentos setenta sete reais e vinte três centavos)**, já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito pela CONTRATANTE por medição, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Ordem de Serviço e planilha de controle, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor total de cada medição será apurado com base na quantidade de horas, diárias, Km trabalhados por máquina e, ou veículo a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo desta Prefeitura no período, aplicado o preço unitário registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente trabalhadas.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Clausula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, nos termos de que dispõe o art.105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Função: 12

Subfunção: 361

Programa: 0012

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-062

12.361.0012.2-062 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB (30%)

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Terceiro - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo nº 5 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

I- advertência

II-multa

III-impedimento de licitar a contratar;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a” à “f” multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “h” à “p”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nas alíneas “a” à “f”** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas **nas alíneas “h” à “l”**, bem como pelas infrações administrativas previstas **nas alíneas “a” à “f”** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

14.133, de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do contrato caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por servidor e ou Comissão formalmente instituída a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1990.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso/MA, 23 de maio de 2025.

Assinado de forma
digital por KELSON
RICHARD CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304



CONTRATANTE

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Tasso Fragoso/MA

PREMIUM
DISTRIBUIDORA
LTDA:38281708000130

Assinado de forma digital por
PREMIUM DISTRIBUIDORA
LTDA:38281708000130

CONTRATADA

PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob o n.º 38.281.708/0001-30
Simone Oliveira Lima
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marivara Siqueira da Costa
CPF N° 066.093.133-96

Fernando L. Dias
CPF N° 967.999.353-15